



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 9 de dezembro de 2025 - Edição nº 763

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025.
- TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2025.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2025.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº PE 001-11/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

*Conselho Municipal De Saúde De Maetinga – Bahia*

Resolução 005/2025

Dispõe sobre a reunião do dia 09 de dezembro de 2025 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maetinga- Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga- Bahia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, no uso de competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 041/2008, de 05 de agosto de 2008, atualizada pela Lei nº 183, de 04 de junho de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Maetinga- Bahia, **RESOLVE:**

Art. 1º Avaliar o 1º Relatório do RDQA/2025 e 2º Relatório do RDQA/2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga – Bahia 09/12/2025.

Tainara Dutra Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maetinga – Bahia

Elias Viana dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2025

A Prefeitura Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, por meio de seu prefeito municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto em seu **art. 71, inciso II**, que autoriza e determina a **revogação** da licitação por **razões de conveniência e oportunidade**, devidamente motivadas, **RESOLVE REVOGAR** o Processo Licitatório nº **014/2025**, pelos fundamentos abaixo expostos.

I – DOS FATOS

O Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2025 tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na Gestão de Compras através de plataforma própria para aquisição de material de construção, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por login/senha via internet, mediante rede de estabelecimentos credenciados**, com vistas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maetinga-BA.

Durante a análise procedural, verificou-se que **a forma de condução e determinados detalhes do procedimento licitatório apresentaram itens que comprometem a segurança no julgamento das propostas**, revelando-se, portanto, inadequados para o prosseguimento do certame.

Ademais, **o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA tem orientado pelo recebimento de propostas com taxa zero e taxa negativa**, sendo inclusive questionado por meio de pedido de medida cautelar, a fim de evitar comprometimento da análise da competitividade e a legalidade do processo.

Assim, restou evidenciado que **a manutenção do edital tal como se encontra acarretaria insegurança à Administração Pública Municipal**, além de contrariar as orientações do órgão de controle externo, circunstâncias que impõem a adoção de medida preventiva e saneadora.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá revogar a licitação **por razões de conveniência e oportunidade**, devidamente motivadas, quando o interesse público assim exigir.

Diante das inconsistências identificadas e da necessidade de alinhamento às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, resta configurado o interesse público em promover a **revogação do certame**, viabilizando posterior republicação com as adequações necessárias.



III – DA REVOGAÇÃO

Ante o exposto, **REVOGA-SE** o Processo Licitatório nº **014/2025**, por **conveniência e oportunidade administrativa**, diante das falhas detectadas na estrutura do edital e do atendimento às recomendações do TCM/BA.

Determina-se que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias à formalização da revogação, bem como à comunicação dos interessados e à realização dos ajustes indispensáveis para futura reabertura do procedimento licitatório.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais de divulgação, para fins de ciência aos licitantes e ao público em geral.

Maetinga/BA, 09 de dezembro de 2025.

**SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO DE MAETINGA-BA**

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	288/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	178/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA FL LTDA, CNPJ: 35.559.153/0001-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.180,00 (Nove Mil e Cento e Oitenta Reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 288/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 178/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**ATO RATIFICATÓRIO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	288/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	178/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA FL LTDA, CNPJ: 35.559.153/0001-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.180,00 (Nove Mil e Cento e Oitenta Reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	288/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	178/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA FL LTDA, CNPJ: 35.559.153/0001-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.180,00 (Nove Mil e Cento e Oitenta Reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 288/2025, referente a DISPENSA de licitação nº 178/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	288/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	178/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA FL LTDA, CNPJ: 35.559.153/0001-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.180,00 (Nove Mil e Cento e Oitenta Reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Ato de Ratificação: 178/2025; Ato de Homologação: 178/2025; Maetinga - BA, 03 de novembro de 2025; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 001-11/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	288/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	178/2025
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	LOJA FL LTDA, CNPJ: 35.559.153/0001-58
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/11/2025 a 31/12/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 9.180,00 (Nove Mil e Cento e Oitenta Reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE: 32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 37000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	291/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	182/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21..
EMPRESA(S):	EUGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 18.168.204/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.411,00 (sete mil, quatrocentos e onze reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 291/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 182/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 28 de novembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**ATO RATIFICATÓRIO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	291/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	182/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EUGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 18.168.204/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.411,00 (sete mil, quatrocentos e onze reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 28 de novembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	291/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	182/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EUGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 18.168.204/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.411,00 (sete mil, quatrocentos e onze reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 291/2025, referente a DISPENSA de licitação nº 182/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 28 de novembro de 2025.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

Terça-feira

9 de dezembro de 2025

Edição nº 763

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	291/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	182/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EUGENIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 18.168.204/0001-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/11/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.411,00 (sete mil, quatrocentos e onze reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato de Ratificação: 182/2025; Ato de Homologação: 182/2025; Maetinga - BA, 28 de novembro de 2025.; Sergio Barros Moreira—Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 005-11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	291/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	182/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA, CNPJ nº 06.086.091/0001-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	28/11/2025 a 31/12/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 7.411,00 (sete mil, quatrocentos e onze reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. N° 759805334 SSP/BA, residente na Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02 Bairro Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sr. Elias Viana dos Santos, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº. 0966361903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº 017.970.895-36, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Maetinga, na Rua Jose Barbosa de França, s/nº Bairro Alto da Salgada, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, sediada na Av. Presidente Dutra , nº 634, Bairro Felícia, Vitória da Conquista, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **34.177.030/005-13**, neste ato representada pelo Sr. João Roberto Martins Brandão, portador da cédula de identidade RG nº 667350330 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 008.518.465-99, residente na Rua Janete Achy Silveira, nº 228, Bairro Boa Vista, cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 14/11/2025, processo administrativo nº 283/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 018/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de veículo para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde no transporte de pacientes especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	MARCA/MOD	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Veículo 0km – CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX – 2025/2026, de cor Branca, Ar- Condicionado, Direção Elétrica, Vidros, travas e retrovisores elétricos em todas as portas, Alarme, Controle de estabilidade e tração, Painel Digital, Multimidia, Rodas de Alumínio aro 16, 06 Airbags, Câmara de ré, Computador de Bordo, Volante multifuncional, Faróis em Led, alerta de frenagem de emergência, Transmissão automática de 6 velocidades, Bancos com acabamento Híbrido,	Und	GM/SPIN LTZ	1	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00
Valor Total						R\$ 146.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de saúde

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 0161683-8, AGENCIA Nº 270 BANCO DO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **Saúde**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATADA
JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO
REPRESENTA LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Terça-feira

9 de dezembro de 2025

Edição nº 763

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 283/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. N° 759805334 SSP/BA, residente na Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02 Bairro Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sr. Elias Viana dos Santos, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº. 0966361903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº 017.970.895-36, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Maetinga, na Rua Jose Barbosa de França, s/nº Bairro Alto da Salgada, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, sediada na Rod. BR 101, s/nº, KM 142, Bairro Amparo, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **08.628.054/0001-08**, neste ato representada pelo Sr. Nerivaldo do Amaral, portador da cédula de identidade RG nº 1.027.133-32 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 160.208.715-68, residente na Rua Euller de Pereira Cardoso, Via B, Quadra 912, Casa C 002 – Petromar, Stella Maris, cidade Salvador, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 14/11/2025, processo administrativo n.º 283/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 018/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de veículo para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde no transporte de pacientes especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MOD	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.0 MECANICO LT Automóvel 1.0 Flex Manual Ano 2025 hatchback Compacto POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 78 CV (57 KW/ 76 HP) @6400 - ETANOL: 82 CV (60 KW/ 80 HP) TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA: 9.6 KGFM (95 NM) @4100 - ETANOL: 10.6 KGFM (104 NM) BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM E ENTRADA USB / 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / ALARME ANTI-FURTO / AR-CONDICIONADO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS / BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE	Und	CHEVROLET ONIX	1	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763



DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS / COMPUTADOR DE BORDO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS) / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / RODA DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS INTEGRAIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTIESTMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE				
Valor Total			R\$ 93.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de saúde
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**4. CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 20567-2, AGENCIA Nº 0414-6 BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos



atos administrativos relacionados ao **PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **Saúde**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
ELIAS VIANA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

PARAGUASSU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATADA
NERIVALDO DO AMARAL
REPRESENTA LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE001-12/2025**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	283/2025
LICITAÇÃO:	018/2025
TIPO:	Aquisição
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADO:	TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, (CNPJ: 34.177.030/0005-13)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/12/2025 a 03/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 146.500,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REIAS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO****ATIVIDADE:** 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 17103110 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE002-12/2025**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	283/2025
LICITAÇÃO:	018/2025
TIPO:	Aquisição
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADO:	PARAGUASSUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, (CNPJ Nº 08.628.054/0001-08)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	03/12/2025 a 03/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REIAS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORGÃO:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO****ATIVIDADE:** 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 17103110 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE001-11/2025**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	272/2025
LICITAÇÃO:	017/2025
TIPO:	Prestação de Serviços
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04
CONTRATADO:	MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, (CNPJ: 15.528.639/0001-11)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/11/2025 a 05/11/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
OBJETO:	Promover ações de educação em saúde ambiental para população rural em situação de vulnerabilidade socioambiental e de saúde no Município de Maetinga-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, SECRETARIA: 32000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA: 33000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ATIVIDADE 2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33903900 SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Autenticação: 43E3943047-8EEF7FDF32-57AD12B512-9E00935011 | Edição: 763